



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 111 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: J I INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 113/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DE LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**"ALTERA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a mudança dos conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ficando o Conselho assim reorganizado:

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:

Titular: Roberto Cardoso dos Santos

Suplente: Claudia Manuela Silva Santos

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

1º titular – Mauro Souza Moraes

2º titular – Joaquim Nogueira Aranha

1º suplente – Luciene Dias Matos

2º suplente – Juvenal Alexandre de Moraes

REPRESENTANDO O CORPO DOCENTE DO QUADRO MUNICIPAL:

1º Titular – Denize Marta de Souza Muniz

2º Titular – Lucas José Nogueira Santos

1º Suplente – Isabel Dias da Silva

2º Suplente – Sebastião Santos Silva

REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:

1º Titular – Custodio Roberto Pereira da Silva

2º Titular – Mônica Soares da Silva

1º Suplente – Carine Campos Brandão

2º Suplente – Luciana Cardoso de Oliveira



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 29 de janeiro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 111 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas “Definição de data da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e; abertura de processo licitatório para a compra de máquinas de costura”. A presidente, Alda Lúcia Bueno, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Posterior a esse momento, a conselheira Sheila falou sobre a importância da escolha do dia de realização da conferência para que, a partir disso, as demais etapas possam ser alinhadas. Diante disso, o colegiado escolheu o dia 12 de julho de 2023 para que a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social seja realizada. Quanto ao local para a sua realização, o colegiado não chegou a um consenso e ficou para ser decidido na próxima plenária, uma vez que será feita avaliação e estudo dos locais disponíveis e será escolhido qual deles comporta todas as características necessárias para a realização da 9ª conferência. Em seguida, o colegiado discutiu sobre as pré-conferências, as quais serão realizadas em associações localizadas na zona rural do município, após análise, o CMAS definiu o mês de maio para a realização das pré-conferências, com data e horário a ser combinado com os presidentes das associações de Núcleo I, Barreirinho, Sítio das Abóboras e Cubículo. Ato contínuo, Sheila discorreu sobre um recurso do IGD PBF, no valor de 60.000 mil reais, o qual deve ser usado para qualificação e melhoria da vida das pessoas cadastradas no Cadastro Único. Ela falou sobre a procura de mão de obra qualificada pelas confecções têxteis do município de Urandi e do município de Espinosa/MG, as quais estão ofertando vagas de emprego, com todos os direitos trabalhistas assegurados, sendo, então, após essa pandemia, a oportunidade que muitas famílias esperam para superar a vulnerabilidade econômica que vem vivenciando. Diante desse cenário, a Secretaria de Assistência Social, visando qualificar a mão de obra para essas confecções têxteis, irá realizar a compra de máquinas de costura industriais para ofertar cursos às pessoas cadastradas no Cadastro Único. Após análise e debate da realidade do município, o colegiado do CMAS aprovou a abertura do processo licitatório, no valor global estimado a

Sheila da Silva Alda Lúcia Bueno

[Handwritten signatures]





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



60.000 mil reais do IGD PBF, para a compra de máquinas de costura industriais. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.

*Sheila da Silva, Aldeia Lúcia S. Bueno, Maria Lígia de Jesus Cardoso,
Elviane Oliveira Gomes, Luciene Dias Mota, Rany A. Souza,
Jaimara Gonçalves Mota.*





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 031/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 24 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 105/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J I INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 06.302.779/0001-86
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº45, CENTRO, NA CIDADE DE URANDI - BA
REPRESENTANTE: JURACI SOUZA SOBRINHO, PORTADOR DO RG Nº 0985914360 SSP - BA E CPF Nº 822.997.145-53
E-MAIL: jinformatica_udi@hotmail.com TEL.: (77) 3456-2255

LOTE 06						
ITE M	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL	MARCA	V.UNITARIO R\$	V.GLOBAL R\$
1	PAPEL , ofício, alta alvura, formato A4-dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas) , contendo a marca do fabricante. Caixa com 10 resmas.	UND	500	REPORT / SUZANO	232,00	116.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 116.000,00 (CENTO E DESESSEIS MIL REAIS)						R\$ 116.000,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 031/2022 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 24 de abril de 2023.



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J I INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 06.302.779/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



RESCISAO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LAYDIANE MACEDO CARVALHO.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel-Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – LAYDIANE MACEDO CARVALHO inscrito no CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67, com sede na Praça Detedeus Ataíde de Souza, 84, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sua Sócia Sra. Laydiane Macedo Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 035.222.525-43 e portador da carteira de identidade RG n.º MG15861621 SSP/MG, residente NESTE Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o **Credenciamento n.º 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar os fornecimentos de medicamentos para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78, combinado com art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos fornecimentos efetivamente realizados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 259/2022, firmado em 13 de setembro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 259 em 13 de setembro de 2022, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a fornecer com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde, não possui em estoques, com o valor global de R\$ 1.125.987,00 (um





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



milhão, cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Nona, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante: *a rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Nona do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 03 de abril de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade dos fornecimentos de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, o MUNICÍPIO DE URANDI - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 14 de abril de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos fornecimentos executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 14 de abril de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL

Sec. de Saúde

CONTRATANTE

LAYDIANE MACEDO CARVALHO

CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67

DISTRATADA

Testemunhas:

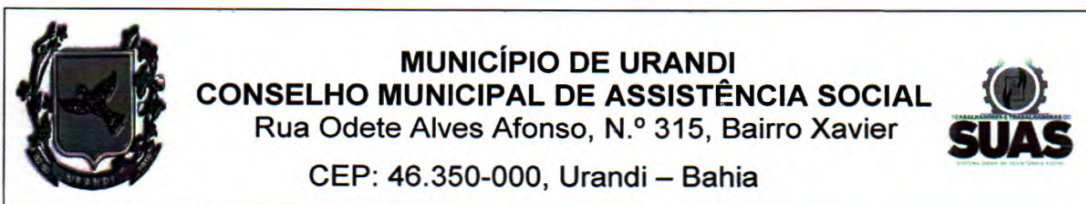
1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





RESOLUÇÃO Nº 113/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca de LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 12 de abril de 2023, na qual foi discutido acerca da licitação de máquinas de costura industriais.

CONSIDERANDO a demanda expressiva, nas confecções têxtis locais e do município circunvizinho, por mão de obra qualificada.

CONSIDERANDO que o recurso é para ser utilizado, justamente, com ações para melhoria e qualificação da vida de pessoas cadastradas no Cadastro Único.

CONSIDERANDO que cabe ao CMAS analisar e avaliar as ações propostas pela Secretaria de Assistência Social para amenizar os agravos da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar licitação, para a compra de máquinas de costura industriais, que serão utilizadas para qualificação profissional das pessoas inseridas no CADUNICO em situação de pobreza e pobreza extrema.

Art. 2º - Autorizar a utilização do recurso do IGD-PBF para pagamento das referidas máquinas de costura.

Art. 3º - A título de liquidação da dívida poderá ser utilizado recurso livre do município para complementar o pagamento do saldo devedor a vencedora do





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



certame, caso não haja na conta do IGD-PBF, recurso suficiente para quitar todo o débito.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.

Alda Lúcia S. Bueno

Alda Lúcia Silva Bueno
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6254-60EE-7046-0C55-D377> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6254-60EE-7046-0C55-D377



Hash do Documento

b92976a941ea5962675a71fd5a21a246ed023057b8d38f793c8ebd3b15594fa6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 16:42 UTC-03:00